

2.0 — A água é suficiente e de qualidade adequada às necessidades dos animais

5 — Mutilações

7.1 — São cumpridas as disposições nacionais sobre a matéria.

6 Processos de reprodução

8.1 — Não serão utilizados processos naturais ou artificiais de reprodução que causem ou sejam susceptíveis de causar sofrimentos desnecessários aos animais.

(<sup>1</sup>) — Podem ser utilizados os registos já existentes para outros efeitos.

**Acto 14 — Directiva 2008/119/CE, de 18 de Dezembro, relativa às normas mínimas de protecção de vitelos (Decreto-Lei n.º 48/2001, de 10 de Fevereiro)**

Para além dos indicadores definidos no acto 13, aplicam-se:

1 — Instalações e alojamentos

1.1 — São cumpridas as normas definidas na legislação em vigor relativamente à instalação eléctrica, aos pavimentos e às áreas de repouso;

1.2 — São cumpridas as normas definidas na legislação em vigor relativamente aos compartimentos individuais (compartimentos e espaço livre);

1.0 — É cumprida a norma em vigor relativamente aos vitelos açai-mados.

2 — Alimentação

2.1 — São cumpridas as normas definidas quanto à administração de matérias fibrosas.

**Acto 15 — Directiva 91/630/CEE do Conselho, de 19 de Novembro, relativa às normas mínimas de protecção de suínos (Decreto-Lei n.º 135/2003, de 28 de Junho)**

Para além dos indicadores definidos no acto 13, aplicam-se:

1 — Instalações, alojamentos e equipamentos

1.1 — São cumpridas as medidas específicas das celas/parques dos suínos criados em grupo;

1.2 — São cumpridas as normas definidas na legislação em vigor relativamente à instalação eléctrica, aos pavimentos e às áreas de repouso;

1.3 — São cumpridas as normas definidas na legislação em vigor relativamente às disposições específicas para várias categorias de suínos;

1.4 — São cumpridas as normas em vigor relativamente à utilização de amarras.

2 — Problemas comportamentais

2.1 — São cumpridas as normas definidas na legislação em vigor sobre a satisfação das necessidades comportamentais dos suínos.

**II — Outros requisitos que se aplicam apenas aos beneficiários de pagamentos previstos na subalínea iv) da alínea a) do artigo 36.º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro.**

**Acto 16 — Requisitos das zonas classificadas como de protecção às captações de águas subterrâneas para abastecimento público (Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro)**

1 — Zonas de protecção das captações de águas subterrâneas para abastecimento público

1.1 — São cumpridas as restrições definidas na legislação em vigor relativamente às zonas de protecção das captações de águas subterrâneas para abastecimento público

201735614

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria-Geral

**Despacho n.º 11229/2009**

Considerando que o trabalhador abaixo identificado, do quadro de pessoal da extinta Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, após extinção do seu serviço de origem, optou pela integração automática na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações; Determino a integração do mesmo na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, na respectiva carreira ou categoria e com a posição remuneratória a que corresponda nível remuneratório idêntico ao montante pecuniário correspondente à remuneração base que o trabalhador detinha no serviço extinto, nos termos e ao abrigo do n.º 10 do artigo 12.º, aplicável por remissão do n.º 13 do artigo 13.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com os artigos 88.º, 99.º e 104.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a 1 de Abril de 2009:

Trabalhador	Categoria	Escalão	Índice	Carreira ou categoria à data da integração
Jorge Manuel Caeiro Moreira . . . . .	Motorista de pesados . . . . .	3	175	Assistente operacional.

27 de Abril de 2009. — O Secretário-Geral, Santos Cardoso.

201735403

**Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.**

**Aviso n.º 9089/2009**

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que a trabalhadora Maria de Fátima Travanca Correia, Assistente Técnica, cessou funções por motivos de aposentação, com efeitos a 1 de Abril de 2009.

29 de Abril de 2009. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Pedro Pisco dos Santos.

201737648

**Aviso n.º 9090/2009**

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que a trabalhadora Maria Margarida Sousa da Fonseca, Assistente Técnica, cessou funções por motivos de aposentação, com efeitos a 1 de Março de 2009.

29 de Abril de 2009. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Pedro Pisco dos Santos.

201737607

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Direcção-Geral da Segurança Social

**Declaração (extracto) n.º 148/2009**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 8, à inscrição n.º 39/84, a fls. 120 e 120 Verso do Livro n.º 2 e fls. 180 do Livro n.º 7 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 21/04/2009, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Beneficência Luso-Alemã

Sede — Rua Infante D. Henrique, 80, Quinta do Junqueiro — Carcavelos